

**LEI Nº 2.752, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 1º** - ...

**Parágrafo único.** Constitui requisito para o provimento do emprego, habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais 3 (três) anos nas atividades de suporte pedagógico ou 5 (cinco) anos de efetivo exercício em funções docentes.”


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2017.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



**Ana Maria Ricz Cayres**  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

**Câmara Municipal de Pompeia**

22 SET 2017



Recebido